LEI Nº. 1.592/07

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM NOME DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO ÓRGÃO COMPETENTE DA MUNICIPALIDADE, A EXECUTAR SERVIÇOS PARTICULARES À EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através do Órgão competente da municipalidade, a executar serviços particulares junto a empresa Cristofoli e Hope Ltda – "Belvedere Hotal Pousada", CNPJ nº. 04.204.568/0001-85, IE nº. 254.734.650, estabelecida na Rua Mato Grosso, 180, centro desta Cidade, mais propriamente, no que tange a execução de serviços de nivelamento do terreno, transporte de pedras, compactação e demais serviços necessários a pavimentação do acesso do Hotel, como ato de incentivo econômico, fiscal e de estímulo à empresa sediada neste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.500, de 24 de novembro de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 14 de Dezembro de 2007.

ANTÔNIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 14 de Dezembro de 2007

Eloísa Suffredini - Secretária Municipal de Administração